

que S. Ex.^a o Ministro da Justiça, por seu despacho de 23 do mês corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Direcção-Geral da Justiça

Supremo Tribunal de Justiça

Artigo 72.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes»	— 1.800\$00
Para o n.º 2) «Telefones»	+ 1.800\$00

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 31 de Maio de 1955.— O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Declara-se que, por despacho ministerial de 26 de Maio de 1955, foi autorizada, nos termos do § 1.º do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 35 395, de 26 de Dezembro de 1945, a seguinte transferência de verba inscrita no orçamento de receita e despesa privativo da missão de pedologia de Angola, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 2 de Maio de 1955:

Da rubrica do artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» para a rubrica do artigo 1.º «Despesas com o pessoal» . . .	17.310\$00
--	------------

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 2 de Junho de 1955.— O Presidente, *João Carrington Simões da Costa*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas

Repartição de Serviços de Culturas Arvenses

De harmonia com o preceituado nos §§ únicos dos artigos 6.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 36 746, de 9 de Fevereiro de 1948, e devidamente autorizado por despacho ministerial de 3 do corrente mês, se publicam novas relações das zonas de protecção e zonas de limitação de cultura de arroz:

Relação das zonas de protecção a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 36 746

Distritos:

Viana do Castelo, Braga, Porto, Vila Real, Bragança, Viseu, Guarda e Castelo Branco.

Concelhos:

Espinho, Arouca, Feira, S. João da Madeira, Castelo de Paiva, Oliveira de Azeméis, Vale de Cambra e Sever do Vouga, do distrito de Aveiro. Penacova, Poiares, Oliveira do Hospital, Miranda do Corvo, Tábua, Lousã, Penela, Arganil, Góis e Pampilhosa da Serra, do distrito de Coimbra.

Peniche, Porto de Mós, Ansião, Alvaiázere, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande e Castanheira de Pêra, do distrito de Leiria.

Alcanena, Vila Nova de Ourém, Ferreira do Zêzere, Tomar, Vila Nova da Barquinha, Sardoal e Mação, do distrito de Santarém.

Lourinhã, Mafra, Sobral de Monte Agraço, Arruda dos Vinhos, Vila Franca de Xira (só na margem direita do Tejo), Sintra, Loures, Cascais, Oeiras e Lisboa, do distrito de Lisboa.

Castelo de Vide, Marvão, Portalegre, Sousel, Fronteira e Monforte, do distrito de Portalegre.

Borba, Vila Viçosa, Portel, Reguengos de Monsaraz e Mourão, do distrito de Évora.

Almada, Seixal e Moita, do distrito de Setúbal.

Cuba, Barrancos, Castro Verde e Almodôvar, do distrito de Beja.

Albufeira, Loulé, Alcoutim e Alportel, do distrito de Faro.

Povoações:

Montemor-o-Velho, Coimbra, Aveiro, Figueira da Foz, Benavente, Salvaterra de Magos, Samora Correia, Coruche, Setúbal e Ponte de Sor.

Alcácer do Sal, Grândola e Sines.

Soure, Leiria, Amor, Monte Real e Pombal.

Azambuja.

Relação das zonas de limitação de cultura a que se refere o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 36 746

Concelhos:

Vila do Bispo, Lagos, Portimão, Monchique, Lagoa, Silves, Faro, Olhão, Tavira, Castro Marim e Vila Real de Santo António, do distrito de Faro.

Agueda, Anadia, Murtosa e Mealhada, do distrito de Aveiro.

Torres Novas, Constância e Golegã, do distrito de Santarém.

Torres Vedras, Cadaval e Alenquer, do distrito de Lisboa.

Nisa, Crato, Alter do Chão, Avis, Arronches, Campo Maior e Elvas, do distrito de Portalegre. Barreiro e Sesimbra, do distrito de Setúbal.

Alvito, Ferreira do Alentejo, Beja, Aljustrel, Vidigueira, Ourique, Serpa, Moura e Mértola, do distrito de Beja.

Mora, Estremoz, Arraiolos, Évora, Alandroal e Redondo, do distrito de Évora.

Povoações — zona com 1 km de extensão:

S. João do Campo, Ançã, Verride, Granja do Ulmeiro, Ereira e Oliveira do Bairro.

Ameal, Lavos, Paião, Condeixa, Nazaré e S. Martinho do Porto.

Muge, Ulme, Chouto, Benfica do Ribatejo, Couço, Landeira, Aguas de Moura, Vendas Novas, Canha, Raposa, Montargil, Bemposta, Tramagal, Rossio de Abrantes, Algezur e Alvalade.

Santarém, Pernes, Vale de Figueira, Óbidos, Vila Nova da Rainha e Amoreira (Óbidos).

Valado de Frades, Vieira de Leiria e Sebal Grande.

Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas, 27 de Maio de 1955.— O Engenheiro Agrónomo Director-Geral, *A. Botelho da Costa*.